

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DESIGN PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO



NORMA REGULAMENTAR 02/2023 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO – MESTRADO ACADÊMICO

Alterar Norma Regulamentar 03/2020. Estabelece a pontuação da Prova Oral a ser realizada por candidatos ao Processo Seletivo do PPGAU.

Art. 1º A Prova Oral será realizada individualmente por candidato, por ordem de inscrição, em horários a serem definidos e terá duração de trinta (30) a trinta e cinco (35) minutos;

Art. 2º A Prova Oral será realizada pela Comissão de Avaliação de forma remota;

Art.3º A Prova Oral será pontuada de acordo com a tabela abaixo, podendo atingir no máximo 100 pontos;

Critérios para Prova Oral	Pontos
Defesa do Pré-projeto de Pesquisa quanto - Avaliados pelo domínio nos seguintes itens: 1.1 Tema (delimitação do objeto e fundamentação teórica) – 30 pontos 1.2 Objetivos – 20 pontos 1.3 Metodologia – 20 pontos	70
Clareza na argumentação e capacidade de exposição oral	15
Congruência da intenção de cursar o Mestrado/Doutorado com a formação e atuação profissional anteriores.	5
Perspectivas de carreira após o término do Mestrado/Doutorado.	5
Tempo e condições para dedicação ao Mestrado/Doutorado.	5

Art. 4º O candidato receberá uma pontuação total de cada professor membro da Comissão. A nota final será a média das notas dos membros da banca;

Art. 5º Os professores que integram o quadro do Programa poderão assistir à Prova Oral, sem direito a manifestações;

Art. 6º A presente norma entra em vigor na data de sua deliberação.

Uberlândia, 24 de outubro de 2023

FERNANDO GARREFA Coordenador do Curso de Mestrado do PPGAU Portaria SEI REITO N°3872/2023